

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100  
Andirá/PR

**EDITAL Nº. 02/2024**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DO  
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ /PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

**Considerando** a Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá;

**Considerando** o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR;

**Considerando** a análise documental pela Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado provisório da habilitação dos representantes da Sociedade Civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do município de Andirá /PR para triênio 2024-2027.

**Art. 2º** - Os representantes da Sociedade Civil que se habilitaram para o Processo Eleitoral nas condições de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência; Pessoa com Deficiência e ou Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva, conforme segue:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

<b>Representante de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência</b>	- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR: Lígia Regina dos Santos William Maikler de Oliveira Rosa  - Rotary Club de Andirá Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes Arlene Terezinha Dias dos Santos
<b>Pessoa com Deficiência</b>	Rafael Novais da Silva Mauro Donizete Andrade Odilon Henrique Oliveira dos Santos Rafael Augusto Miranda
<b>Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva</b>	Flávia Dallava Martins Jaques Isaque Denner da Silva

**Art. 3º** - De acordo com o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, o prazo para recurso está previsto para o dia 18/10/2024, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

**Art. 4º** - Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 21/10/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper às 14 horas.

**Art. 5º** - Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o CMDPD para o triênio 2024-2027.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

**Art. 6º** - Serão eleitos os representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades e dos membros eleitos.

**Parágrafo único.** Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, o candidato com maior idade.

**Art. 8º** - Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

**Art. 9º** - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 10** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de outubro de 2024.

Membros a Comissão Eleitoral:

*Claysse Danielle Morimoto*

*Francieli Munhão Martins*

*Renata Marques Fernandes*

*Flávia Dallava Martins Jaques.*